



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo

CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

Volume 124 • Número 90 • São Paulo, sexta-feira, 16 de maio de 2014

## Atos do Governador

SECRETARIA DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho o cargo a seguir mencionado na referência da EV-C, a que se refere a LC 1.080-2008, do SQC-I-QS05C.

Administrador Superior da Secretaria e da Sede

Assistente Técnico III, Ref. 9: Luciana Andrade Leão, RG 18.736.172-1, vago em decorrência da exoneração de Andréa Bocuzzi de Souza, RG 45.004.056-2 (D.O.2-4-2014).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Decreto de 15-5-2014

Exonerando, os abaixo indicados, nos termos do art. 58, I, 1º, item 2 da LC 180-78, da EV-C do SQC-I-QS05, conforme segue:

Coordenadora de Ação Social - Diretoria Regional de Assinifícia e Desenvolvimento Social de Sorocaba

Cynthia de Oliveira Lorenzati, RG 13.971.325-6, Diretor Técnico, Ref. 9, classificado no Nível de Avaliação e Supervisão

Ellana Aparecida Rocha, RG 12.977.708, Diretor I, Ref. 6 classificado no Nível Administrativo

Chefe de Gabinete - Departamento de Comunicação Institucional

Camila Moreira Fonseca Ferman, RG 29.755.710-5, Diretor Técnico III, Ref. 14

SECRETARIA DA EDUCACAO

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, nas referências da EV-C, a que se refere a LC 1080-2008, do SQC-I-QSE.

Diretor Técnico II, Ref. 11

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula - Centro de Demandas Escolar e Planejamento da Renda Física

Cassia Vassil Belchior, RG 30.024.757-5, em cargo criado pela Lei 11.290-2012

Assistente II, Ref. 2

Gabinete do Secretário - Departamento de Administração - Centro de Transportes: David Henrique Portela, RG 42.195.055-9, vago em decorrência da exoneração de Lenice Bento Peçanha Nogueira, RG 7.467.336, publicada em 24-3-2000

Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional

Márcia Denizeine Gastaldetti, RG 16.161.604, vago em decorrência da exoneração de Moacir da Silva Manoel, RG 17.081.354-8, publicada em 24-10-2013, Rosânia dos Santos Ferreira Cerqueira, RG 11.256.659-3, vago em decorrência da exoneração de Odair Correia da Silva Junior, RG 32.008.811-X, publicada em 17-10-2013

Diretor Técnico II, Ref. 11

Coordenadoria de Orçamento e Finanças - Departamento de Orçamento - Centro de Custos: Raquel Ferreira, RG 32.862.890-6, vago em decorrência da exoneração de Mário Augusto Vitenho Almeida, RG 11.852.600, publicada em 16-2014

Assistente Técnico I, Ref. 4

Conselho Estadual de Educação: Selma de Barros Klitz, RG 6.504.490, vago em decorrência da exoneração de Ivone Izabel Coitadas, RG 5.151.411-2, publicado em 27-10-2012

Assistente Técnico I, Ref. 2

Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Dayane Santos da Costa, RG 49.471.077-9, vago em decorrência da exoneração de Mano Ribeiro de Oliveira, RG 30.312.584-0, publicada em 3-5-2013

SECRETARIA DA SAUDE

Decreto de 15-5-2014

Exonerando, a pedido e a partir de 11-5-2014, nos termos do art. 58, I, 1º, item 1, da LC 180-78, Marcos Fumio Koyama, RG 21.501.548-4, do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, vago em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado na referência da EV-C, a que se refere a LC 1080-2008, do SQC-I-QSSRH

José Rodrigues Pereira, RG 11.813.671, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Superintendente das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, vago em decorrência da exoneração de Marcus Fumio Koyama.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRÍDICOS

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, a abaixo indicada para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado na referência da EV-C, a que se refere a LC 1080-2008, do SQC-I-QSSRH

Assistente Técnico de Coordenador, Ref. 13: Adriana Medeiros de Souza, RG 20.712.133-3, vago em decorrência da exoneração de Mauricio Leno Brandão, RG 6.058.150-0

## Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 15-5-2014

AutORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento:

dos Médicos I, abaixo relacionados, da Divisão de Clínica Urológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreender viagem a Orlando, Flórida - Estados Unidos da América, a fim de participar do "Congresso Anual da Associação Americana de Urologia" - AAAU

Alessandro Tavares, RG 26.840.336-1, da Equipe Médica de Tumores, do Serviço de Urologia;

Edmundo Mazzuchi, RG 5.054.464, respondendo por Supervisor da Equipe Técnica de Saúde na Equipe Médica II: Marcelo Antônio Sumpieri Corrêa, RG 17.905.230-5, respondendo por Diretor Técnico de Saúde I, ambos da Clínica de Cirurgia Endovenosa; Ana Reda El Hayek, RG 8.596.347-1, da Equipe Médica de Urologia;

Luiz Carlos Peres Júnior, RG 10.919.245, Médico I, com direitos, respondendo Diretor Técnico de Saúde III, da Instituição de Infectologia Emílio Ribas, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e salários e das demais vantagens de seus cargos e função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 15 a 23-5-2014, empreender viagem a Cancún - México, a fim de participar do "3º Congresso Mundial da Sociedade Internacional de Medicina e Radioterapia" - SIMRAD 2014

de Médicos I, abaixo relacionados, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 15 a 21-5-2014, empreender viagem a Orlando, Flórida - Estados Unidos da América, a fim de participar do "Simpósio Internacional em HIV e Doenças Infecciosas Emergentes" - ISIED 2014

nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, observado o disposto na Lei 52.322-69, o afastamento:

de Antônio Carlos Galvão de Melo, RG 14.342.165-7, Analista de Recursos Ambientais, do Distrito de Florestas e Estações Experienciais do Instituto Florestal, da Secretaria de Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 25-5-2014, empreender viagem a Estrela Nossa dos Santos Filho e Dutra, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-II-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário;

de Marcelo José da Cruz, RG 18.030.000-3, Auxiliar de Serviços Gerais, temporário, Ref. 1, Grau C, do SQC-II-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Elementar, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 13-12-2010, respeitada a prescrição quinquenal

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" - PIF 2012.01.192471, Banca 12-D, Procedimento Ordinário 0035968-15.2012.8.26.0053, da 4ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 40.292-2014, em nome de Aguinaldo de Oliveira Cruz e Outros, o Marcelo José da Cruz, RG 18.030.000-3, Auxiliar de Serviços Gerais, temporário, Ref. 1, Grau C, do SQC-II-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Elementar, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 13-12-2010, respeitada a prescrição quinquenal

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" - PIF 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0006556-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.668-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Dutra, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-II-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário;

de Luis Carlos Peres Júnior, RG 10.919.245, Médico I, com direitos, respondendo Diretor Técnico de Saúde III, da Instituição de Infectologia Emílio Ribas, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 15 a 23-5-2014, empreender viagem a Marselha - França, a fim de participar do "Simpósio Internacional em HIV e Doenças Infecciosas Emergentes" - ISIED 2014

nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, observado o disposto na Lei 52.322-69, o afastamento:

de Antônio Carlos Galvão de Melo, RG 14.342.165-7, Analista de Recursos Ambientais, do Distrito de Florestas e Estações Experienciais do Instituto Florestal, da Secretaria de Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuar o projeto "Apoio à restauração florestal e monitoramento hidrológico de microbasins hidrográficos com influência direta em grandes reservatórios do Equador"

de Gisealdo Duncan, RG 6.957.294-3, Pesquisador Científico VI, da Floresta Estadual de Açu, do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuar o projeto "Apoio à restauração florestal e monitoramento hidrológico de microbasins hidrográficos com influência direta em grandes reservatórios do Equador"

de Leslie Domenici Kulikowski, RG 12.322.735-5, Pesquisador Científico I, das Laboratórios de Investigação Médica, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuar o projeto "Apoio à restauração florestal e monitoramento hidrológico de microbasins hidrográficos com influência direta em grandes reservatórios do Equador"

de Christiane Benveides Hesday, RG 2.893.611, Médico I, do Setor de Ambulatório, do Serviço de Geriatria e Crônicas, da Gerência de Clínicas Gerais do Instituto de Assistência ao Servidor Público Estadual - Iapres, da Secretaria de Gestão Pública, para, sem prejuízo das vidas e salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 20-5-2014, empreender viagem a Atenas - Grécia, a fim de participar do "Congresso Mundial em Insuficiência Cardíaca Aguda".

de Gustavo Xavier Eiholz, RG 23.009.232-9, Médico I, da Equipe Médica Cirúrgica, do Serviço de Transplante Renal, da Divisão de Clínica, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 20-5-2014, empreender viagem a Atenas - Grécia, a fim de participar do "4º Encontro Internacional Desafios em Endocrinologia" - EID 2014

de Jeanne Xavier Eiholz, RG 27.352.592-3, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, do Serviço de Cirurgia da Divisão de Informação, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 20-5-2014, empreender viagem a Paris - França, a fim de participar do "Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia" - AAU 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Liane Rapattoni, RG 76.200.365-X, Médico I, da Equipe Médica de Oncologia Clínica, do Serviço de Oncologia Clínica, da Divisão de Informação, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreender viagem a Orlando, Flórida - Estados Unidos da América a fim de participar do "Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia" - AAU 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

de Leandro Tavares Lucas, RG 21.620.226-7, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, da Divisão de Informação, da Divisão de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 23-5-2014, empreender viagem a Quebec - Canadá, a fim de participar do "5º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da ASHR" - 2014

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### Decreto de 5-3-2021

**Nomeando**, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pós-Sanitário - Hemocenter de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto 41.628-97, modificado pelo Decreto 44.784-2000, os seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

#### I - da Secretaria da Saúde:

a) Regina Lucia Cardoso Botega, RG 14.344.579-0, e Luciana Raguza, RG 22.539.808-4, respectivamente como titular suplente, em complementação aos mandatos de Cícero Costa Viana Campanharo e Rosana Bruno de Abreu;

b) Lívio Augusto Vieira Dias, RG 3.807.008-55/PG, e Oswaldo Pereira de Oliveira, RG 3.859.142, respectivamente como titular e suplente em complementação aos mandatos de Vanessa Rodrigues Alfonso e Ana Patricia Carletto;

II - da uma das Federações de Trabalhadores no Comércio do Estado, da Federação dos Comerciários do Estado de São Paulo - Fecomerciários; Aparecido de Jesus Brizarsco, RG 7.565.239-7, e Joel de Paula, RG 26.727.977-2, respectivamente como titular e suplente.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### Despachos do Governador, de 5-3-2021

No processo CPS 1.161.210-2019 (GDOC 1B766 91736-2019), "Diante dos elementos de instrução do expediente, declarando-se a manifestação da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, bem como pronunciamentos das Secretarias de Preços, Orçamento & Gestão e da Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 166 funções/atividades vagas, sendo 3 de Agente de Saúde, 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 2 de Agente Técnico de Saúde, 8 de Auxiliar de Saúde, 32 de Enfermeiro, 16 de Médico I, 2 de Oficial Operacional, 82 de Técnico de Enfermagem, 4 de Técnico de Laboratório e 2 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo 9000-2020-00034 e 9000-2020-00036 - SISAUT, "Diante dos elementos de instrução do expediente, declarando-se a manifestação da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, bem como pronunciamentos das Secretarias de Preços, Orçamento & Gestão e da Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 166 funções/atividades vagas, sendo 3 de Agente de Saúde, 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 2 de Agente Técnico de Saúde, 8 de Auxiliar de Saúde, 32 de Enfermeiro, 16 de Médico I, 2 de Oficial Operacional, 82 de Técnico de Enfermagem, 4 de Técnico de Laboratório e 2 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Governo

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extracto de Empenho

Empenho: 2021NE00083.

Contratante: Artesp.

Processo Artesp 023 426/2017 (Protocolo 355.570/17).

Contratado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREAsp.

CNPJ: 60.985.017/0001-77

Objeto: Pagamento da anuidade 2020 devida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREAsp.

Modalidade: Inaplicabilidade da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 665,91

Assinatura: 12-02-2021.

Prazo: 2020.

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 242/2017 de 09-06-2017.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000

Natureza da Despesa: 33903999.

Término de Cooperação Administrativa:

Protocolo Artesp 246.816/13

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 59.215/2013, que regulamenta o art. 89 da Lei Estadual 6.547/1988.

Objeto: Compartilhamento e uso comum de estruturas de servos e instalações de áreas de pátio e dos respectivos meios que dispõe entre si: cooperação técnica, material, administrativa, operacional e pátio, bem como a delegação das respectivas competências estatutárias para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos (no caso da Artesp, apenas ônibus e vans) removidos por infração à legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros.

Prazo: 12 meses.

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 427/2020, CJ/Artesp 939/2020, CJ/Artesp 13/2021, CJ/Artesp 39/2021

Data da Assinatura: 11-02-2021. (001/21)

### CONSELHO DIRETOR

#### Deliberação Extraordinária, de 5-3-2021

Protocolo Artesp 510.309/2020.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 510.309/2020, o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

Aprova a publicação da Portaria Artesp 13, de 05-03-2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 117 e 118, que Revoga a Portaria Artesp 39, de 24-03-2020 e Portaria Artesp 15, de 04-06-2020, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (Covid-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações FD UGA 01315/21 (fl. 119), FD UGA 01318/21 (fl. 120/21).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas licenciadas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

### DIRETORIA GERAL

#### Portaria Artesp 13, de 5-3-2021

Revoga a Portaria Artesp 39, de 24-03-2020 e Portaria Artesp 15, de 04-06-2020, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (Covid-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual 914/2002, c/c o artigo 16 do Decreto Estadual 46.708/2002 e o artigo 13, inciso V, da Lei XV do Regimento Interno da Artesp.

Considerando o Decreto 65.515, de 03-03-2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, instituído no âmbito do Município de São Paulo, disciplina excepcional e adições complementares;

Considerando as alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial de casos na cidade de São Paulo e nos grandes centros;

Considerando a necessidade de controlar a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados públicos da Artesp, das empresas credoras de outubro ônibus, os estagiários, de todos os prestadores de serviço contratados pela Agência e da população em geral;

Resolve:

Artigo 1º - Fica proibido o acesso do público às dependências da Artesp durante a vigência do Decreto 65.515, de 03-03-2021, inclusive vistos de processos fiscais.

Artigo 2º - Ficam suspensos os eventos nas dependências da Artesp, funcionando a Agência somente em regime de plantão para demandas urgentes.

§ 1º - As concessionárias, permissionárias e interessados poderão, em casos urgentes, encaminhar petições por correio eletrônico, através do endereço protocolo@artesp.sp.gov.br, com limite de tambo de até 30 MB, que só serão recebidas quando confirmadas, com o número de protocolo gerado e atendendo as regras a seguir:

I - O Serviço de Pratocalização de Documentos funciona no horário de expediente da Agência das 8h30 às 17h30.

II - Cada assunto do interessado deve ser veiculado em mensagem de correio eletrônico próprio, ou seja, cada e-mail deve conter um único assunto.

III - Os documentos anexados ao e-mail devem seguir exclusivamente o formato PDF/A e, individualmente, nenhum deles ultrapassar o tamanho de 10MB.

IV - Os documentos anexados ao e-mail e assinados no formato do artigo 5º do Decreto Estadual 64.855/2019 serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

V - Os documentos anexados ao e-mail e digitalizados pela interessada terão valor de cópia simples.

§ 2º - Projetos e relatórios contratuais para análise poderão ser encaminhados por meio de upload dos documentos no FTP, conforme regramento já adotado pela Diretoria de Operações e pela Diretoria de Investimentos.

§ 3º - Somente serão aceitos, por FTP, documentos sobre projetos, declarações de utilização pública, acessos, solicitações de ocupação de faixa de domínio, relatórios de conservação de rotina e relatórios de segurança viária.

§ 4º - Fica permitido o serviço de atendimento a pedidos de visto a documentos digitais no âmbito do Programa SP Sem Papel, que atualmente opera pelo correio eletrônico, vistos@artesp.sp.gov.br, conforme comunicado Artesp-MEM/2020/03029.

Artigo 3º - A fim de diminuir a circulação de pessoas e a possibilidade de contágio, todos os empregados públicos, credores e os estagiários lotados na Artesp deverão realizar suas atividades preferencialmente sob regime de teletrabalho, e sem rodízio, mantendo-se à disposição da Artesp, sob solicitação desta última pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho.

§ 1º - Os empregados que executem atividades incompatíveis com o teletrabalho deverão realizá-las presencialmente, em regime de rodízio presencial, conforme diretrizes da respectiva gerência/diretoria, com uso de máscaras e mantendo o distanciamento dos demais empregados, de acordo com o recomendado pelas autoridades sanitárias, segundo o Plano ARTESP NOSSO COMPROMISSO, não excedendo em 10% da quantidade de pessoas da respectiva área.

§ 2º - Compete exclusivamente aos empregados providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

§ 3º - No hipótese do empregado não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, o desempenho das atividades deverá ser feito presencialmente, observando o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - Os critérios de medição de produtividade, necessários para a realização do teletrabalho, serão acordados entre o empregado e o supervisor/gestor imediato e aprovados pela Diretora de área.

§ 5º - O presente artigo se aplica aos diretores, que cumprem sistema de revezamento com presença mínima de duas vezes por semana.

Artigo 4º - Durante a realização e execução de teletrabalho, os empregados públicos, credores e os estagiários lotados na Artesp:

I - Deverão atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;

II - Poderão retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

III - Deverão preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos de repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizadas os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Artigo 5º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do Covid-19 e quanto à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Portarias Artesp 39, de 24-03-2020 e 51, de 04-06-2020.

(Protocolo Artesp 510.309/2020 - Portaria Artesp 13/2021 - ARTESP-POR-2021/0013)

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### Despacho do Diretor, de 5-3-2021

Concedendo a Autorização a título precário, à Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob sua responsabilidade da Concessionária das Águas e Saneamento de Araraquara (SP-330), ocupação do km 085,723 ao km 085,750, pista norte, subterrânea, direção transversal, para tubo camisa PEAD e 110mm e 2x1 dutos PEAD a 40mm, via metrô não destrutivo (MDN).

Rodovia Anhanguera (SP-330) ocupação do km 085,723 ao km 085,990, pista norte, subterrânea, direção longitudinal, para instalação de 162,00 metros de rede de fibra óptica, por tubo camisa PEAD e 110mm e 2x1 dutos PEAD a 40mm, via metrô não destrutivo (MDN).

Consoante com as condições constantes do termo (Processo Artesp-PRC-2020/02286 - Protocolo 527.763/2C).

tubos camisa PEAD e 110mm e 2x1 dutos PEAD a 40mm, via metrô não destrutivo (MDN);

Rodovia Anhanguera (SP-330) ocupação do km 085,723 ao km 085,990, pista norte, subterrânea, direção longitudinal, para instalação de 162,00 metros de rede de fibra óptica, por tubo camisa PEAD e 110mm e 2x1 dutos PEAD a 40mm, via metrô não destrutivo (MDN).

V - Das tarifas-teto do Segmento Gás Natural para fins de Gás Natural Comprimido - GNC e Gás Natural Liquefeito - GNL, constante no Anexo 4 desta Deliberação;

V - Da TUSE para usuários livres, constante no Anexo 5 desta Deliberação.

Art. 3º - O valor, a título de PIS/Pasep e da Cofins, contido nas tarifas, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE 399/2006 corresponde a 9,24%.

Art. 4º - O preço do gás considerado para fins de fixação das tarifas, para esta Deliberação, poderá ser revisto pela Artesp a qualquer tempo, para promover a sua adequação, em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, conforme previsto nas Subcláusulas 3ª e 16ª, da Cláusula Primeira, do Contrato de Concessão.

Art. 5º - Revoga-se a Deliberação Artesp 1.112, de 13-01-2021.

Anexo 6: Esta Deliberação entrará em vigor em 10-03-2021

Anexo 1 - Tarifas do Gás Natural Canalizado

Área de Concessão da Gas Brasiliana Distribuidora S/A - Segmento Residencial

CLASSE VOLUME (M³/MÊS) TERMO FIXO (R\$/MÊS) TERMO VARIÁVEL (R\$/M³)

1 0,00 a 10.000 m³ 25,82 1.440,60

1,51 a 20.000 m³ 25,82 1.699,02

6,01 a 120.000 m³ 25,82 5.797,95

12,01 a 40.000 m³ 25,82 5.059,14

> 40.000 m³ 25,82 5.360,62

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe de consumo

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³)

10,932 kWh/m³

Temperatura = 293,15°C (20°C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Segmento Residencial - Medição Coletiva

CLASSE VOLUME (M³/MÊS) TERMO FIXO (R\$/MÊS) TERMO VARIÁVEL (R\$/M³)

1 0,00 a 50.000 m³ 126,52 4.825,56

50,01 a 200.000 m³ 126,52 4.678,08

> 2.000.000 m³ 126,52 4.579,05

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³)

10,932 kWh/m³

Temperatura = 293,15°C (20°C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Anexo 1 - Tarifas do Gás Natural Canalizado

Área de Concessão da Gas Brasiliana Distribuidora S/A - Segmento Coletação (Variação R\$/m³)

CLASSE VOLUME (M³/MÊS) COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU VENDA A CONSUMIDOR FINAL (R\$/M³)

1 0,00 a 10.000,00 m³ 0,595571 0,496058

10.000,01 a 50.000,00 m³ 0,492088 0,470738

50.000,01 a 120.000,00 m³ 0,484932 0,446373

120.000,01 a 500.000,00 m³ 0,374710 0,377144

500.000,01 a 2.000.000,00 m³ 0,369340 0,362996

2.000.001,01 a 4.000.000,00 m³ 0,374910 0,372215

4.000.001,01 a 7.000.000,00 m³ 0,374761 0,373347

7.000.001,01 a 10.000.000,00 m³ 0,269402 0,264862

> 10.000.000,00 m³ 0,237358 0,217113

Geradora Distribuída (GD) - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração

- Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado é de transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor

terreno e 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída, em nome de Antônio Figueiredo Caldas e/ou outros, nº de contribuinte municipal 020.037.0015-3.

ii - imóvel situado na Rua Lopes Chaves, nº 536, objeto da Matrícula nº 91.600 - 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de terreno e 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída, em nome de Gilberto Caldas Rebouças e/ou outros, nº de contribuinte municipal 020.037.0016-1.

Artigo 2º - Fica a Secretaria da Cultura e Economia Criativa autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.665, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de interesse social os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perimetres desritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Sergio Henrique Sá Leitão Filho  
Secretário da Cultura e Economia Criativa  
Caio Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de dezembro de 2021.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 16-12-2021

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sanitar - Centro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificada pelos Decs. 44.784-2000, e 66.348-2001, os seguir indicados para integrar como membros, o Conselho Curador da studia Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: José Geraldo Lutoco Gennaro, RG 4.971.529-4, em complementação ao mandato de Augusto Vieira Dias;

II - da comunidade médico-científica, escolhido pelo Governador do Estado: João Gabbardo dos Reis, RG 100.376.317/2.85, para um mandato de 4 anos.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No Ofício 59-2018-GP-Prefeitura Municipal de Mammópolis, sobre docêncio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 823-2021 da A.J.G.P.E., autoriza a doação, ao Município de Mammópolis, os veículos oficiais VW/Parati, de placas DBA-6791, e VW/Gol, de placas CDZ 2483, pertencentes ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRN XV, da Clínica Paulista, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SH-PRC-2021-00041, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Habitação e do Pener 793-2021, da A.J.G.P.E., autoriza a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, o Departamento de Estaduais de Radame - DERSP e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira entre os participes, com vistas à operacionalização e efetividade das ações de habitação previstas, por meio de auxílio moradia, bem como de atendimentos definitivos e titulação de unidades habitacionais, em decorrência de remoção involuntária para implantação de obras do Rodoban Sul, Complexo Vila Jacó-Péssimo e do Rodoban Norte", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 16-12-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-03358, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 260-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autoriza a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FSSP, e o Município de Embu das Artes, objetivando a implantação e manutenção da Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Rotary, altura do nº 3.241, Bairro Parque Piraiássara, nôo Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assimiladas na opinião e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

### CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extracto

A Comissão Processante instituída por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração/CGA, através da Portaria SEGOV-PRC-2021-00146, nos termos do art. 3º, II do Dec. Est. 60.106-2014, combinado com o art. 25º do Código de Procedimento Civil, serviu o presente expediente para notificar a pessoa jurídica Maria Bonita Profissional Comércio de Cosméticos Eirel, CNPJ 28.165.379/0001-09, por seus representantes legais, parâmetro o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR-Processo SEGOV-PRC-2021-03251, para apurar, irregularidades em licitações onde acaiu por causar monstrosidade e práticas procedimentais administrativas, bem como atuação irregular no mercado. A pessoa investigada poderá acompanhar todos os atos instituídos, bem como especificar as provas que pretende produzir, conforme rito procedimental previsto na Lei 12.346-2/13, e Dec. Est. 60.106-2014, nos termos do inc. II, art. 3º, concedendo o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação, para que a empresa Maria Bonita Profissional Comércio de Cosméticos - Eirel, informe e esquadrifique as provas que pretende produzir, inclusive testemunhal, objetivando esclarecer os fatos sob apuração. Ressalte que esse prazo inicialmente concedido tan só objeta deferir tempo temporal válido para a ciência do teor dos autos e designação das provas que inicialmente a defesa deseja produzir, sem prejuízo daquelas que

possam ter interesse de apresentar ao longo da fase de instrução do procedimento. Destaco ainda, que nos termos do art. 7º, VII da Lei 12.346-2/13 eventual colaboração da pessoa jurídica com a investigação, no curso do processo, seja na comprovação dos atos levados, seja na identificação de servidores públicos e outras pessoas jurídicas participantes, será considerada na dimensão da multa eventualmente cabível. A consulta aos autos do processo administrativo de responsabilização para que a pessoa jurídica tome ciência de seu teor e apresentação da defesa escrita, deverá na sede desta Corregedoria à Rua Voluntários da Pátria, 506, 9º andar - Santana/SP.

São Paulo, 15-12-2021.

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo art. 8º.

O órgão de administração interessado, deverá encaminhar os requisitos para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

data da publicação no Diário Oficial e nº do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Processo SEGOV-PRC-2021/03521.

Secretaria da Saúde - Corregedoria Geral de Administração - Grupo de Trabalho de Materiais Excedentes e Inerváveis Conjunto Hospitalar de Mandaguari

Rua Voluntários da Pátria, 4301 – São Paulo – SP

Telefone para contato (11) 2281.5183

Material em regular estado

Quer.	Epóxicode material	Peso/medida
E2	Cândida	26,256 x 26,25
E3	Luminária cintura	26,51 x 26,00 x 26,24
E4	Lâmpada	26,24
E5	Secador estufa	26,24 x 26,25 x 26,25

#### CHIFRA DE GABINETE

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo FUSSP: nº 2 SEGOV-PRC-2021/01969

Parecer CJUSG nº 230/2021

Participa: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e está por meio do Fundo Social de São Paulo - FSSP, e das Secretarias da Habitação e de Desenvolvimento Econômico, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, o Município de São José do Rio Preto - MSJP e o Instituto Gerardo Falcondes - IGF.

O Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver iniciativa sistemática e integrada de transformação social de territórios vulneráveis, mediante provisão de moradia digna, desenvolvimento urbano e socioeconômico, bem como dos moradores do assentamento "Favela Vila Itália", em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Do Recurso: Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas, sendo certo, ainda que, pelo ESTADO, não haverá concessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 29 da Lei federal nº 13.019/14.

No Prazo, da Alteração e Prorrogação: O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei federal nº 13.019/14.

O Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho, mediante a celebração de termo aditivo, consoante o artigo 57 da Lei federal nº 13.019/14, poderá ser alterado para melhor adequação técnica e financeira, vedada a alteração do objeto ou a estipulação de condições de recursos financeiros entre os Partícipes.

Designação dos Intervenientes: Nas termos da Cláusula Segunda, 2.1, do Acordo de Cooperação, DESIGNOU o funcionário Rodrigo Fernando Garcia, RG 21.240.536-6, CPF: 344.463.428-51, para atuar como interlocutor para a realização da execução da parceria.

Data da Assinatura: 09/12/2021

##### EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO

Processo FUSSP: nº 2 SEGOV-PRC-2021/02433

Comenda FUSSP: nº 01/02021

Parecer CJUSG nº 187/2021

Participa: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e está pelo Fundo Social de São Paulo – FSSP e o Município de Ribeirão Preto.

O Objeto: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para implantação, manutenção e gestão da Praça da Cidadania e a ampliação da Praça da Cidadania, em parte do imóvel objeto da matrícula nº 199.798 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

A Praça da Cidadania será constituída por local de convívio, esporte e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, e poderão ser realizadas atividades complementares assistenciais, culturais e de prestação de serviços públicos em parceria com outros órgãos.

Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Dos Recursos Financeiros: A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Da Ação Promotora: Em qualquer ação promovida, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Próximo Ónus - Haverão consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, sempre que a necessidade de continuidade de sua execução exigir.

Das Recas: Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 189 • São Paulo, sábado, 17 de setembro de 2022

Poder  
Executivo  
seção I

Prodesp

## Decretos

### DECRETO N° 67.117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Depois sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.370, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 1, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Peredo

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de setembro de 2022.

Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Orçamento e Gestão  
Felipe Scudeler Salto  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
João Carlos Fernandes  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de setembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÂO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA FR GD VALOR

12000 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

12001 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHETTA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS

ETV BRAKINAS

449051 ORÇAS E INSTALAÇÕES

TOTAL

1 TOTAL GERAL

1339.1206.5460 PRODUÇÃO TRANSMISSÃO RADIOS FONTE NOVAS MÍDIAS

2.300.000

41 4

TOTAL GERAL

2.300.000

VALOR

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÂO/ELEMENTO/MENSAJADORA/CÓDIGO FR GD VALOR

12000 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHETTA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS

TOTAL

41 4

NOME/PRO

10205 TOTAL GERAL

2.300.000

VALOR

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

RECURSOS DO RECURSO

TESOURO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO

VALOR TOTAL

VINCULADOS

LEI ART PAR INC ITEM

17409 5 \* | 2.700.000 2.700.000 0

TOTAL GERAL

2.700.000 2.700.000 0

VALOR

TABELA 4 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÂO/AUTÓRIO/MENSAJADORA/CÓDIGO FR GD VALOR

12000 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TOTAL

41 3

SETEMBRO

TOTAL GERAL

2.300.000

VALOR

### DECRETO N° 67.118, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Depois sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Ancheta-Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesa de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Ancheta-Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.370, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 1, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Peredo

Secretário de Governo

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-81, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SPMES-OFI-2022; processo 02697, nº 267390; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270208; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272096; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261097; processo 02820, nº 257672; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285341; processo 02908, nº 277860.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-82, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivo ofício nº SPTEC-OFI-2022-13303.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-83, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEDUC-OFI-2022-111229.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resposta SG-84, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEDUC-OFI-2022-111229.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-85, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEDUC-OFI-2022-111229.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-86, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEDUC-OFI-2022-111229.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-87, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivos ofícios SPMES-OFI-2022; processo 02697, nº 267390; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270208; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272096; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261097; processo 02820, nº 257672; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285341; processo 02908, nº 277860.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-88, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivos ofícios SPMES-OFI-2022; processo 02697, nº 267390; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270208; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272096; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261097; processo 02820, nº 257672; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285341; processo 02908, nº 277860.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-89, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivos ofícios SPMES-OFI-2022; processo 02697, nº 267390; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270208; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272096; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261097; processo 02820, nº 257672; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285341; processo 02908, nº 277860.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-90, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivos ofícios SPMES-OFI-2022; processo 02697, nº 267390; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270208; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272096; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261097; processo 02820, nº 257672; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285341; processo 02908, nº 277860.

&lt;p

**DECLARANDO**, nos termos do art. 1º da LC, 813-96 que:

**DÉBORA GOMES DE MOURA VARIÃO**, RG, 26.185.277-2, Oficial Administrativo, à vista do Despacho, publicado no D.O.E. de 08-10-2022, faz-lá à incorporação da Gratificação de Re-servatício, na seguinte configuração:

- 04/10 a partir de 18-12-2012, no valor de R\$ 3,54;  
- 1-10 a partir de 22-6-2013, no valor de R\$ 5,00;  
- 1-10 a partir de 22-6-2014, no valor de R\$ 5,00 e  
Totalizando: R\$ 7,04.

Totalizando: R\$ 7,04.

Despacho da Diretora de 10-10-2022

Afastando, para o atestado médico apresentado, a servidora **FLAVIA BRAGA RODRIGUES**, RG, 27.143.127-1, Diretor Técnico III, Comissão, SÓC-I-QSMA, por 2 dias) a contar de 28/09/2022, nos termos do artigo 181, I da Lei 10.256/16.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução de 11-10-22

Designando, nos termos da Lei Complementar nº 1.270-15, **Paulo Braga Nede RG, MG13.393.392**, Procurador do Estado Nível II, para exercer as atribuições na Subprocuradoria-Geral do Contencioso Geral, no período de 10 a 11-08-22.

Resolução de 13-10-22

Concedendo, a Felipe Alvarez dos Santos, RG, 48.781.647-X, Chefe I, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261-68, combinado com o parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto nº 53.966-03, a gratificação mensal, a título de representação, com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.256/16, para substituir o valor da gratificação Bônus de Vida – UBV, instituída no artigo 33 da Lei Complementar nº 1.380-08, pela substituição, no período de 7º substituto de Diretor I, do Serviço de Administração da Procuradoria Regional de Bauru, Dinal de Jesus Correia Alvim, RG, 15.425.628-5, durante seu impedimento por licença-salário, pelo período de 19-09 a 03-10-22.

### PROCURADORIA JUDICIAL

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Diretora, de 11-10-22

Concedendo, com fundamento no art. 3º, inciso III da L.C. 724-93, os Procuradores do Estado abaixo, do SQC-III-QPGE, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço:

Alexandre Zago Meirelles, RG, 23.462.900-9, a partir de 20-04-17, totalizando 03;

Gustavo Lucena Anele, RG, 12.836.235-7, a partir de 06-10-22, totalizando 03.

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora II, de 13-10-22

Autorizando, Daniel Araújo Gomes, RG, 29.797.377-0, Oficial Administrativo, Referência 101, do SQC-II-QPGE, o gozo de 30 dias de licença-prêmio relativos ao período de 09-03-14 a 07-03-19, com fundamento no artigo 213 da lei 10.261-68, com redação alterada pelo artigo 1º da LC 1.048-08, para initio dentro de 30 dias a contar da publicação.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, 13-10-2022.

AutORIZANDO, a Dra. Fernanda Paulino, RG, 27.143.322-Z, Procurador do Estado Nível I Ref. "1", o gozo de 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquistivo de 14/07/2007 a 14/07/2008 e de 29/07/2008 a 03/10/2010 e a 01/07/2011 a 20/01/13, termos do artigo 213, da lei 10.261/68, com redação dada pelo artigo 1º da LC 1.048/08, para initio dentro de 30 dias a contar da publicação.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 13/10/2022.

DEFERINDO, à vista do Parecer PA nº 77/2020, a contagem para efeito de adicional, sexta-partia e licença-prêmio a: **FERNANDA VASSOTO BISCAYA**, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, com tempo de exercício de advocacia com fundamento no art. 3º da Lei 10.261/68, referente ao período de 01/03/2015 até 01/09/2022, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar 47/2009, referente ao período de 02/03/2020 até 27/05/2020 e 01/07/2022, até 31/07/2022.

Portaria do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022:

CONCEDENDO, nos termos do artigo 3º, inciso III, da L.C. 724-93, um Adicional por Tempo de Serviço a **FERNANDA VASSOTO BISCAYA**, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-II-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despachos do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022:

CONCEDENDO, com fundamento no artigo 209, da Lei nº. 10.261/68, a **FERNANDA VASSOTO BISCAYA**, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-II-QPGE, a partir de 01/08/2022, um bloco de 90 (noventa) dias de licença Prêmio referente ao período aquistivo de 04/03/2015 até 01/07/2020.

## Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Responsável pelo NRH de 13/10/2022

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei 10.261/68, alterado pelo artigo 1º da LC 1.048/08, 90 dias de licença-prêmio a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Bernardete Maria da Penha Augusto, RG, 9.781.231-8, Oficial Administrativo, SÓC-II-QSTV, referente ao período aquistivo de 09/10/2015 a 27/05/2022 e de 01/01/2022 a 12/05/2022.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 13-10-2022

Designando:

nos termos dos artigos 42, inciso VI, e 46 do Estatuto, o Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA para exercer a função de Diretor da Escola de Educação Física e Esportes, com mandato de 4 anos, a partir de 15-10-2022; Proc. USP 1.01.701.39.6.

nos termos do artigo 46 do Estatuto, o Prof. Dr. ALEXANDRE MOREIRA para exercer a função de Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, com mandato de 4 anos, a partir de 15-10-2022; Proc. USP 1.01.701.39.6.

nos termos dos artigos 42, inciso VI, e 46 do Estatuto, a Prof. Dra. ELOISA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA BONFA para exercer a função de Diretor da Faculdade de Medicina, com mandato de 4 anos, a partir de 30-10-2022;

nos termos do artigo 46 do Estatuto, o Prof. Dr. PAULO MANUEL PEGO FERNANDES para exercer a função de Vice-Diretor da Faculdade de Medicina, com mandato de 4 anos, a partir de 30-10-2022.

Despachos do Reitor, de 13/10/2022

Convalidando o afastamento sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função de FERNANDO MELHEM ELIAS, Cirurgião Dentista III, Superior 5, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, sob a égide da CII, junto ao Hospital Universitário, por 10 dias, no período de 13/01/2022 a 22/10/2022, nos termos da Portaria GR 7683/2021, para ministrar palestras em congresso e em conferência - Itália e Suíça; Proc. USP 18.1.505.62,9;

Autorizando os indicados abaixo a afastarem-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo:

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, HUSSAM EL DINE ZAHER, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIOP, lotado no Museu de Zoologia e Pro-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária, por 7 dias, no período de 24/10/2022 a 30/10/2022, para participar de evento - Argentina; Proc. USP 12.1.522.43,9;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, MARIA BABINSKI, Professor Assistido, ref. MS-5, em RDIOP, lotado (notificada) na Escola de Comunicações e Artes, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 23/10/2022 a 01/11/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministratura de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(s) Universidade(s) de Porto - Portugal; Proc. USP 11.182.37,5;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, MARIA GONÇALVES MAGALHÃES, Professor Assistido, ref. MS-5, em RDIOP, lotado (notificada) na Escola de Comunicações e Artes, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 15/10/2022 a 22/10/2022, para Participar de evento - Argentina; Proc. USP 11.182.37,5;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, MARIA DE FATIMA FERNANDES VATTIMO, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIOP, lotado (notificada) na Escola de Enfermagem e Preleita do Campus USP do Quadrângulo Saiba/Direito, PUSP-QSD, por 8 dias, no período de 15/10/2022 a 22/10/2022, para realizar missão em universidade estrangeira na condição de presidente do CInT - Estados Unidos da América; Proc. USP 97.467,1.

Despacho do Coordenador de Departamento de 13/10/2022

Autorizando, a partir de 01/11/2022, JOSE FERNANDES SARAIVA, Código Pessoal 2403511, a gozar 90 dias de licença-prêmio, referente ao período aquistivo de 30/09/2013 a 29/05/2018, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 31/05/2019; Proc. USP 81.3433.1,6.

GABINETE DO VICE-REITOR

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ajuste do Coordenador, de 10/10/2022

Declarando:

no termo de Contrato publicado no D.O.E. de 20/04/2002, em nome de Maria Santanna Leão Nehem, que a interessada passou a assinar como MARIA SANTANA LEÃO, conforme certidão do art. 176, Proc. USP 2001.1.24614.1.0,

no termo de Contrato publicado no D.O.E. de 10/01/2003, em nome de Inácio Santos Góis, que a interessada passou a assinar como INÁCIO SANTOS DA SILVA SANTANA, conforme certidão do art. 176, Proc. USP 2001.1.24614.1.0;

Contrato em nome de MARCIO ANTONIO DE JESUS, com exercício em 13/04/1999, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a fim de declarar que, a partir de 01/11/2017, o referido licenciado é contratado como Auxiliar de Administração, Básico 1-A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 1.1.182.16,8;

Contrato em nome de ARNALDO MACHADO DE LIMA JUNIOR, com exercício em 06/03/2006, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a fim de declarar que, a partir de 02/07/2018, o contratado fica enquadrado como Técnico para Assuntos Administrativos, Técnico 1-A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 1.1.182.11.58,35;3;

Contrato em nome de MARCIA OLINDA RAMACHOTTE, com exercício em 04/10/1993, na Superintendência de Tecnologia da Informação, a fim de declarar que, a partir de 16/10/2017, o contratado fica enquadrado como Auxiliar de Administração, Básico 2-A, em jornada de 36 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 93.1.1389.53,4;

Contrato em nome de FRANCISCO PAULO DA SILVA, com exercício em 09/10/1995, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a fim de declarar que, a partir de 01/12/2017, o contratado fica enquadrado como Técnico de Laboratório, Técnico 1-A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 06.1.2091.5,9;

Contrato em nome de MARIANO GONÇALVES, com exercício em 01/10/1993, na Superintendência de Tecnologia da Informação, a fim de declarar que, a partir de 16/10/2017, o contratado fica enquadrado como Auxiliar de Administração, Técnico 1-A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 55.1.197.56,6;

PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Despacho da Pró-Reitora, de 11/10/2022

Autorizando, a partir de 01/12/2022, HENRI PIERRE ARRAS DE ALLENCK GERVAISEAU, Código Pessoal 1022622, a gozar 90 dias de licença-prêmio, referente ao período aquistivo de 04/08/2007 a 02/08/2012, concedido através de Portaria publicada no D.O.E. em 16/10/2012; Proc. USP 1.01.785.27,5;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, Giorgio Francesco Cesare di Tomi, Professor Titular, ref. MS-5, em RDIOP, lotado (notificada) na Escola Politécnica, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 08/11/2022 a 15/11/2022, para participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministratura de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(s) Universidade(s) de São Paulo, para Participação no XI Encontro Internacional da CONFEPI, com apresentação de artigo - Santiago-CH - Chile; Proc. USP 1.1.151.58,9,9,9;

DEPARTAMENTO DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Chefe de Departamento de 13/10/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, GREGORIO FRANCISCO CESARE DI TOMI, Professor Titular, ref. MS-5, em RDIOP, lotado (notificada) na Escola Politécnica, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 12/10/2022 a 15/10/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministratura de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(s) Universidade(s) de São Paulo, para Participação no XI Encontro Internacional da CONFEPI, com apresentação de artigo - Santiago-CH - Chile; Proc. USP 1.1.151.58,9,9,9;

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

Despachos do Chefe de Departamento de 11/10/2022

Concedendo, nos termos do Artigo 40 Inciso IV da Resolução 7271/16, Mônica Paula Costa Bertani, Professor Titular, ref. MS-5, em RDIOP, lotado (notificada) na Faculdade de Direito, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 12/10/2022 a 21/10/2022, para Exercício de magistério na categoria de professor visitante em Instituição de Ensino Superior junto a(s) Stanford University, para Ministrar uma aula sobre empresários padronizados no Brasil no curso Ethics and Finance and Finance Engineering, na Stanford University - Palo Alto-CA - Estados Unidos da América; Proc. USP 13.1.307.89,5;

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUAIRIA

Faculdade de Direito, de 14-09-2022

Declarando, Termo de Contrato publicado no D.O. de 14/05/1998, em nome de Selma Menezes La Farinha, que a interessada passou a assinar como SELMA MENEZES LA FARINHA, conforme Mandado de Averbação de fls. 374, Proc. USP 01.1.66.12.4;

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Despachos do Chefe de Departamento de 11/10/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, PEDRO HENRIQUE THIBES FORQUETAS, Professor Titular, ref. MS-5, em RDIOP, lotado (notificada) na Escola de Administração, Empreendedorismo e Gestão, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 02/11/2022 a 04/11/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministratura de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(s) Universidade(s) do Pará, para Apresentação de artigo na Conferência anual da Latin American and Caribbean Economic Association (LACEA) - Lima - Peru; Proc. USP 22.1.780.17,3 ;

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 11/04/2022

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 104/08, aos indicados abaixo, lotados na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, licença-prêmio para gozo (Proc. USP 1.1.127.60,8);

Fabiani Gal Frantz, Professor Associado, ref. MS-5, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 18/2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 21-5-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Priscila Daniely Marçalo Gaspari, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 4/2/2016 a 27/5/2020 complementado com o período de 1/1/2022 a 21/5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Carlos Fabiano Botana Portugal, Professor Associado, ref. MS-5, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 1/1/2016 a 27/5/2020 complementado com o período de 1/1/2022 a 21/5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

José Reinaldo de Lima Lopes, Professor Titular, ref. MS-5, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 21/5/2016 a 27/5/2020 complementado com o período de 1/1/2022 a 24/5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Newton de Luca, Professor Titular, ref. MS-5, RIC, 90 dias, referentes ao período de 23/02/2016 a 27/05/2020 complementado com o período de 1/1/2022 a 24/5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Rodrigo Octávio Brála Mendes, Professor Doutor, ref. MS-5, RIC, 90 dias, referentes ao período de 1/1/2016 a 27/05/2020 complementado com o período de 01/01/2022 a 24/05/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Newton de Luca, Professor Titular, ref. MS-5, RIC, 90 dias, referentes ao período de 21/03/2016 a 28/05/2022 complementado com o período de 01/01/2022 a 24/05/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Edson Henrique Thibes Forquetas, Professor Titular, ref. MS-5, RIC, 90 dias, referentes ao período de 1/1/2016 a 27/05/2020 complementado com o período de 01/01/2022 a 24/05/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, licença-prêmio para gozo (Proc. USP 1.1.151.58,8,6);

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS E RIBEIRÃO PRETO

PARTARIA DO DIRETOR, DE 11/10/2022

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 104/08, aos indicados abaixo, lotados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, licença-prêmio para gozo (Proc. USP 1.1.127.60,8);

Fabiani Gal Frantz, Professor Associado, ref. MS-5, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 18/2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 21-5-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Priscila Daniely Marçalo Gaspari, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 4/2/2016 a 27-5/2020 complementado com o período de 1-1/2022 a 21-5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Carlo Fabiano Botana Portugal, Professor Associado, ref. MS-5, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 1/1/2016 a 27/5/2020 complementado com o período de 01/01/2022 a 24/5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

José Reinaldo de Lima Lopes, Professor Titular, ref. MS-5, RDIOP, 90 dias, referentes ao período de 21/5/2016 a 27/5/2020 complementado com o período de 1/1/2022 a 24/5/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20).

Newton de Luca, Professor Titular, ref. MS-5, RIC, 90 dias, referentes ao período de 23/02/2016 a 28/05/2022 complementado com o período de 01/01/2022 a 24/05/2022 (período interrompido face a aplicação da LC 1

TABELA 3 - MARGEM DOCUMENTARIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
RECURSOS DE INVESTIMENTO			
TESOURO PESSOAL			
LEI ANT. PAR INC ITEM	156.716.264	153.151.644	0
TOTAL GERAL	156.716.264	153.151.644	0

**DECRETO N° 67.964,  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o item III, do artigo 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação determinada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de acordo com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2023.

**TÁCITO DE FREITAS**

Arthur Luis Arlindo de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 2023.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÂOGO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMATICA	FR	GD	VALOR
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
AUTOS			
3.59.29			
OSCRS SERVIOS DE TERCEROS/PÚBLICO			
CA	1.9001		1.183.000
4.49.51			
SERVIOS E INSTALAÇÕES	1.9001		1.400.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.9001		25.000,00
TOTAL			1.605.000
TOTAL GERAL			1.605.000
FUNCIONAL PROGRAMATICA			
06.01.18.16.5292 APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	1.9001	4	729.000
06.15.19.19.1260 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	1.9001	4	1.400.000
DESEJ.19.5201 ATENDIMENTO A SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	1.9001	4	1.120.000
TOTAL GERAL			3.250.000
REDUÇÃO			
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÂOGO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMATICA	FR	GD	VALOR
51.000 SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
CÓRIMAS			
51.001 SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INST. PESO			
RELAÇÕES			
4.44.0.52			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.9001		41.580,00
TOTAL			1.500.000
TOTAL GERAL			1.500.000
FUNACIONAL - PROGRAMATICA			
04.07.23.23.0077 ARTICULAÇÕES E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS			10.500,00
TOTAL GERAL		4	10.500,00
TABELA 3 - MARGEM DOCUMENTARIA VALORES EM REAIS			
RECURSOS DE RECURSOS			
RESOURCES PESSOAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ANT. PAR INC ITEM	10.500.000	10.500.000	0
TOTAL GERAL	10.500.000	10.500.000	0

**Atos do Governador**

**DECRETO(S)**

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Descrevendo:

com fundamento no § 1º do art. 11 da Lei nº 5.218-2016, alterado pelo Decreto nº 67.414-2022, os atendimentos indicados para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PROCAAM/SP, para um mandato de 2 anos, biênio 2023/2025, na qualidade de representantes:

I - das Secretarias e órgãos do Estado:

a) da Secretaria da Justiça e Cidadania, Reinaldo Oliveira Sanchez, RG 10.802.899-9, e Thaís Lima Vieira, RG 46.139.080-2, respectivamente como titular e suplente;

b) da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo Adolescente - Fundação CASA, Ana Paula Ribeiro, RG 20.710.483-9, e Fabrício Eduardo Gimenes, RG 21.900.14-6, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria da Segurança Pública, Fabiano Botelho Zappa, RG 25.616.639-X, e Lívia Cássia Freire Custodio, RG 41.994.085-6, respectivamente como titular e suplente;

d) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Thiago Luiz Bezerra dos Santos, RG 49.398.266-7, e Juliana Oliveira dos Santos, RG 27.313.866-2, respectivamente como titular e suplente;

e) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, Antônio Jorge dos Santos, RG 15.743.775-9,

respectivamente como titular e suplente;

f) da Secretaria da Saúde, Sylmara Berger Del Zotto, RG 13.836.434, e Roberta Ricardo Pires, RG 18.193.384-6, respectivamente como titular e suplente;

g) da Secretaria da Educação, Flávio Antônio Gomes de Araújo, RG 21.897.339-8, e Lucília Correia Rocha, RG 22.395.366-0, respectivamente como titular e suplente;

h) da Secretaria da Saúde, Sylmara Berger Del Zotto, RG 13.836.434, e Roberta Ricardo Pires, RG 18.193.384-6, respectivamente como titular e suplente;

i) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: José Eugênio do Amaral Souza Neto, RG 43.948.350-5, e Almont Marquesini Júnior, RG 33.722.888-7, respectivamente como titular e suplente;

j) do Ministério Público do Estado de São Paulo: Sirleto Fernandes da Silva, RG 26.519.623-1, e Renata Lucia Mata Lima Oliveira Rovitti, RG 22.776.619-5, respectivamente como titular e suplente;

k) da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo: Lúcia Maia Guidi, RG 34.246.951-0, e Gustavo Samel da Silva Santos, RG 4.845.166, respectivamente como titular e suplente;

l) da Procuradoria Pública do Estado de São Paulo: Lúcia Maia Guidi, RG 34.246.951-0, e Gustavo Samel da Silva Santos, RG 4.845.166, respectivamente como titular e suplente;

m) da Procuradoria da Infância e Juventude: Ana Paula Ribeiro, RG 24.699.745-6, como membro, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a coordenação da implementação do PEITPA, em substituição a Maria Fernanda Fernandes, RG 12.500.000-0, para compor, como membro, o Conselho de Cuidados da aludida Fundação, na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Conema, em complementação ao mandato de Gil Kuchembuck Scatena;

com fundamento no art. 3º da Lei nº 5.218-2016, Raquel Bento, RG 48.245.322-9, para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PEITPA, na qualidade de representante da Secretaria da Diretoria da Pessoa com Deficiência, a quem cabe a



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 84 • São Paulo, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Caderno  
Executivo  
seção I

Prodesp

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto, com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os a seguir indicados, como membros, para compor o Conselho Estadual de Assistência Social - Consesa-Sp, na qualidade de representantes:

- Secretaria de Desenvolvimento Social: Rita de Cássia Quadros Dantas, RG 16.667.053, como suplente, em complementação de mandato de Brálio Britto, com término de mandato em 31-3-2024;

II - da Secretaria de Justiça e Cidadania: Crisânia Pereira, RG 15.275.846-1, como titular, em complementação de mandato de Martha Sodré Pizzati Ferreira, com término de mandato em 31-3-2024;

III - da Associação da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social - COGEMAS-SP: Helena Crístina Bozzales da Silva Marangoni, RG 20.274.638-0; e Maria Auxiliadora dos Santos Damasceno, RG 36.425.881-0, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Wagner Carneiro de Santana e Helena Cristina Rozares da Silva Marangoni, com término de mandato em 31-3-2024;

IV - da Centro Isrealita de Apoio Multidisciplinar - CIAM: Maristela de Fátima Peixoto, RG 16.987.658, como suplente, em complementação de mandato de Damaris da Silva Braga, com término de mandato em 31-3-2025;

nos termos dos arts. 7º e 10º da Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, aprovado pelo Decreto nº 54.925, de 22 de junho de 2007, Myriam Karaokés Prado, RG 9966537-2 S/PR/PR, da Secretaria da Educação, para integrar o Conselho Superior da aludida Fundação, na qualidade de representante do Governo do Estado, em complementação ao mandato de Valéria de Carvalho Belarmino Alves.

Decreto, com fundamento no art. 2º da Lei 57.744-02, os a seguir indicados para integrar o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Portal do Parapanapanema - Fundespar, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Antônio Júlio Junqueira de Oliveira, RG 3.834.675-9, como Presidente, e Guilherme Pali Silvazzini, RG 47.055.159-8;

II - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Marcos Paulo de Oliveira Alves, RG 32.228.022-9; e Elianor Ferreira de Oliveira, RG 14.881.495;

III - da Fundação Instituto do Terra do Estado de São Paulo: José Gomes da Silva - Itep/SP: Lucas Fraga Bressani, RG 47.017.622, e Marco Antônio Silva, RG 29.082.346-8;

IV - dos Municípios abrangidos na área de atuação do Fundespar:

a) Gleison Junior Simão de Santana Toso, RG 34.299.733-6, Secretário de Agricultura do Município de Rosana;

b) Murilo Cirino Lopes, RG 47.126.065-4, Secretário de Agricultura do Município de Edélio do Cunha Paulista;

c) Marcelo Pereira Gonçalves, RG 34.296.499-4, Secretário de Agricultura do Município de Presidente Venceslau;

d) Rafaela Fernandes Gonçalves, RG 07.078.537-7, Diretora da Dasa do Meio Ambiente do Município de Mirante do Parapanapanema;

e) Wellington Santana da Silva, RG 35.039.079-7, Secretário de Agricultura do Município de Teodoro Sampaio;

com fundamento no art. 2º da Lei 1.187-2012, e nos termos do art. 11 da LEI 8.934-94, e alterações posteriores, e à vista do disposto no art. 106 do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucepa, aprovado pelo Dec. 58.879-2013, os abaixo indicados, para, na qualidade de representantes das confederações e federações sindicais patronais e das associações comerciais, de acordo com as indicações apresentadas, exercer as funções de Vogal e Suplente de Vogal ou Juizepa, para um mandato de 4 anos, correspondente ao período de 2023/2027:

I - da CNS - Confederação Nacional dos Serviços.

Vogal: José Luiz Nogueira Fernandes, RG 7.46.794-6

Suplente: Gilberno José Bertelli, RG 4.209.381-8

II - da classe dos contadores, do CRC - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo: Geraldo Carlos Lima, RG 13.336.515-3, como Suplente;

com fundamento no art. 1º da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 1º da Lei 19.189, da Estatuto da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovado pelo Dec. 44.944-2000, Lucas Fraga Bressani, RG 47.017.622, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Guilherme Pali Silvazzini,

com fundamento no art. 2º da Lei 9.192-97, e nos termos do art. 1º da Lei 17.000, da Estatuto da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovado pelo Dec. 41.727-97, os abaixo indicados para exercer as funções de diretor executivo da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

1 - Robson Santos Campos, RG 54.510.817-2, como Diretor Adjunto de Assuntos Jurídicos, em vaga decorrente da dispensa de Isabela Maiolino, a partir de 18-5-23;

2 - Marcelo Paoloni João, RG 020.137.553-2 MUDVE, como Diretor Adjunto de Fiscalização, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Cesar Marera, a partir de 7-6-23, publicado em 12-6-2023;

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sanidade - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, e através do Decreto 7.484-2000, os abaixo indicados para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

1 - da Secretaria da Saúde, para um mandato de 4 anos: a) Regina Lúcia Cardoso Betege, RG 14.344.277-7, e Camila Mattos Muniz, RG 29.927.221-7, respectivamente como titular e suplente;

b) Carlos Alberto Machado, RG 6.610.011-2, e Marcos Antônio Guedes, RG 8.440.077-5, respectivamente como titular e suplente;

c) da Comunidade Médico-Científica: Maria Cristina Coimbra Lages Bailestrini de Andrade, RG 12.815.184, como titular em complementação ao mandato de José Eluf Neto.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

No processo 007.0001/0307-2023-26, sobre termo de cooperação, "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do titular da Pátria e do Poder 2023, da AJGP/G.E., autorizo o Secretário de Agricultura e Abastecimento a representar o Estado na celebração de Termo de Cooperação com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, tem o objetivo o estabelecimento de campo para a criação conjunta de um laboratório de ensino e pesquisa destinado ao aprimoramento da capacidade de atendimento às demandas que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, e atendidas as recomendações de órgãos judiciais."

No processo PCSP-2022-41205 SEL nº 025.00001577-2023-28, sobre doação de veículo, tem-se vista em vista a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação, em favor de Município adiante indicado, do veículo descrito, da marca Lages Adalberto Machado, RG 6.610.011-2, e Marcos Antônio Guedes, RG 8.440.077-5, respectivamente como titular e suplente;

III - da Comunidade Superior da Universidade de São Paulo: José Gomes da Silva - Itep/SP: Lucas Fraga Bressani, RG 47.017.622, e Marco Antônio Silva, RG 29.082.346-8;

IV - dos Municípios abrangidos na área de atuação do Fundespar:

a) Gleison Junior Simão de Santana Toso, RG 34.299.733-6, Secretário de Agricultura do Município de Rosana;

b) Murilo Cirino Lopes, RG 47.126.065-4, Secretário de Agricultura do Município de Edélio do Cunha Paulista;

c) Marcelo Pereira Gonçalves, RG 34.296.499-4, Secretário de Agricultura do Município de Presidente Venceslau;

d) Rafaela Fernandes Gonçalves, RG 07.078.537-7, Diretora da Dasa do Meio Ambiente do Município de Mirante do Parapanapanema;

e) Wellington Santana da Silva, RG 35.039.079-7, Secretário de Agricultura do Município de Teodoro Sampaio;

com fundamento no art. 2º da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 da LEI 8.934-94, e alterações posteriores, e à vista do disposto no art. 106 do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucepa, aprovado pelo Dec. 58.879-2013, os abaixo indicados, para, na qualidade de representantes das confederações e federações sindicais patronais e das associações comerciais, de acordo com as indicações apresentadas, exercer as funções de Vogal e Suplente de Vogal ou Juizepa, para um mandato de 4 anos, correspondente ao período de 2023/2027:

I - da CNS - Confederação Nacional dos Serviços.

Vogal: José Luiz Nogueira Fernandes, RG 7.46.794-6

Suplente: Gilberno José Bertelli, RG 4.209.381-8

## Governo e Relações Institucionais

### SUBSECRETARIA DE CONVÉNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### EXTRATOS DE CONVÉNIOS

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00442-DM

CONVÉNIO: 1022377/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BOAÉS DOS PÓREAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00460-DM

CONVÉNIO: 1022313/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de DIAMORIM

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Reforma do Centro de Verificação de Quilômetros.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00469-DM

CONVÉNIO: 1022441/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de DIVINOLÂNDIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00470-DM

CONVÉNIO: 1022287/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ELIAS FAUSTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Obras de infraestrutura urbana - RECAP

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00465-DM

CONVÉNIO: 1022457/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ESTRELA D'ORTE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00458-DM

CONVÉNIO: 1022367/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CUBATÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Sistemas de Lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00456-DM

CONVÉNIO: 1022293/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARUJA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Sistemas de Lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00455-DM

CONVÉNIO: 1022291/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARUJA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Sistemas de Lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00454-DM

CONVÉNIO: 1022289/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARUJA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Sistemas de Lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e orçamento a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0227.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da datação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PERÍODO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte)

com fundamento nos arts. 4º e 5º da Lei 63.611-2018, Rábelo Beijo Luiz, RG 42.245.321-9, para integrar a Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos e os editais de chamamento público do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição à Júliaza Felicidade Arnedo;

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, com a redação dada pela Lei 15.050-2012, e nos termos do art. 13 dos Estatutos de Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-01, provavelmente pelo Dec. 8.777-26, com redação dada pelo Dec 23.981-85, os adiantados para compor o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, biênio 2023-2025, na qualidade de representantes

F - da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Rábelo Beijo Luiz, RG 48.245.321-9, e Mayara Matheus da Silva, RG 46.788.076-1, respectivamente como titular e suplente;

G - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social: Instituto Mundo Afliera, Renata Bregola Mendes, RG 26.681.743-5, e Sueli Maria Negri Ottengy, RG 37.465.836-5, respectivamente como titular e suplente;

H - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

I - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

J - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

K - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

L - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

M - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

N - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

O - do Instituto Sou da Paz: Carolina de Mattos Bicardo, RG 27.444.676-5, como titular e suplente;

P - da Secretaria de Estado da Cultura: Ana Cristina da Silva, RG 23.081-9, e Helena Aparecida Balbino de Freitas Souza, RG 24.441.206-4, respectivamente como titular e suplente;

Q - da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: Valéria Müller Ramos Bolsonaro, RG 17.997.192-X, como titular;

R - com fundamento no art. 18 da LC 314-2002, e nos termos do art. 23 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, os a seguir indicados para integrar o Conselho Consultivo da aludida Agência, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes do Poder Executivo:

I - Diego Alain Heró Domingues, RG 27.475.791-2;

II - Ismael Lourenço Nunes Vilela, RG 6.434.312;

III - Raquel França Carneiro, RG 48.941.780-0;

IV - Lucas de Moura Rodrigues, RG 39.458.288-9;

com fundamento no art. 26 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com redação dada pelo Dec. 51.925-2007, Fabricio Moura Moreira, RG 3.470.289, e Vânia Mendonça Neiva, RG 15.958.053-9, para integrar o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, para um mandato de 2 anos, respectivamente como titular e suplente, ambos em recomendação;

com fundamento no art. 26 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com redação aprovada pelo Dec. 51.925-2007, os adiantados indicados para integrar o Conselho Consultivo da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

I - Fernanda Dadamo Dornisch, RG 27.315.337-9;

II - Sheir Ue, RG 13.671.643-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandato de Diogo Colombo de Braga e Mônica Galvão Apurzo Miyaura;

III - Gustavo Targino Ogawa, RG 27.105.337-9, e Gustavo Carvalho Tapia Lila, RG 27.358.935-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandato de Gustavo Carvalho Tapia Lila e Manuela Santos Nunes do Carmo;

com fundamento nos arts. 44 e 45 do Decreto 55.637-2011, os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Desportos, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - Leve escrita do Governador

II - Edilson José da Costa, RG - Registro - 0203053644/MEDERDF, e Coronel André Marcelo Ward Porto Rodrigues, RG 34.123.219-7/IR, respectivamente como titular e suplente;

III - Eugênia Cristina Cleto Marcolla, RG 24.577.936-X, e Diogo Colombo de Braga, RG 24.582.321-4, respectivamente como titular e suplente;

IV - Leve escrita da Secretaria de Esportes:

al William Fernando Boukadas de Oliveira, RG 25.473.524-Z, e Carolina Seixas da Silva Nogueira, RG 21.214.973-8, respectivamente como titular e suplente;

V - Leve escrita do Conselho das Esportes do Estado de São Paulo - ACEESP: Nelson Gonçalves Nunes, RG 7.525.803, e Wagner de Oliveira Prado, RG 10.103.732-6, respectivamente como titular e suplente;

VI - da União das Federações de Esportes do Estado de São Paulo - UFEPS: Joel Lucas Vieira de Oliveira, RG 36.525.615-3, e Silvana Natto, RG 10.197.716-3, respectivamente como titular e suplente;

VII - da Federação Universitária Paulista de Esportes - FUP: Eduardo Kallef de Freitas Bradão, RG 44.654.367-8, e Silvio Caparal Júnior, RG 11.350.931, respectivamente como titular e suplente;

VIII - do Sindicato dos Clubes Amadores Esportivos e Sociais do Estado de São Paulo - SINDECLUBE: Luiz Eduardo de Amaral Cardia, RG 27.905.566, e Pedro Salla Ramos Filho, RG 6.377.880-2, respectivamente como titular e suplente;

IX - do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo Nelson Leite da Silveira Junior, RG 18.744.722-6, e Rivaldo Tavares, RG 15.765.025-X, respectivamente como titular e suplente;

X - com fundamento no art. 137 e 138 da Lei 50.941-2006, alterado pelo Decs. 62.510-2017, e 64.185-2019, Rachel Vallejo Rodrigues, RG 8.234.669-4, para integrar como membro titular, e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAT, na qualidade de representante da Casa Civil, em complementação ao mandato de Mariana Alves Barbour;

Nomeando:

com fundamento no art. 2º da Lei 57.244-2012, os a seguir indicados para integrar o Conselho de Orientação do de Desenvolvimento Social e Família - CODEF, integrante do Conselho Curador - FUNDESP, na qualidade de representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Guilherme Pádua Filizola, RG 47.055.158-3, e Edson Alves Fernandes, RG 26.639.729, em substituição, respectivamente, a Antonia Julia Junqueira de Queiroz e Guilherme Pádua Filizola;

com fundamento no art. 3º da Lei 55.587-2010, alterado pelo Dec. 61.374-2015, os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - da Casa Civil: Maria Aparecida de Souza, RG 10.120.986-1, e Ricardo André Cardoso, RG 22.684.816-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Assime Abrão e Denise Batista dos Santos;

II - da Secretaria de Esportes: Timóteo Leandro de Araújo, RG 20.054.873-6, e Edna Araújo da Silva, RG 20.842.315-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Anderson dos Santos Dias e Anderson Della Monica Catorze;

III - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Raquel de Paiva, RG 21.178.147-2, como suplente em complementação ao mandato de Deborah da Silva Oliveira Santos;

IV - da Secretaria de Esportes: Timóteo Leandro de Araújo, RG 20.054.873-6, e Edna Araújo da Silva, RG 20.842.315-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Anderson dos Santos Dias e Anderson Della Monica Catorze;

V - da Secretaria de Desenvolvimento Social: Nairina Carneiro Teixeira, RG 44.194.448-5, e Ruth Alves de Souza, RG 50.237.590-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Thaís Bezerra dos Santos e Nairina Carneiro Teixeira;

VI - da Secretaria de Segurança Pública: Nelson César Rosa Vieira, RG 36.585.136-9, e Barbara Lisboa Travassos, RG 27.406.033, respectivamente como membro titular e suplente, em complementação aos mandatos de Simone Hebe Sub e Nelson César Rosa Vieira;

VII - da Secretaria da Administração Penitenciária: Ricardo Vieira de Oliveira Santos, RG 43.193.950-1, como suplente, em complementação ao mandato de Adilene Gonçalves Vieira;

VIII - da Secretaria da Educação: Fernanda Karolina Galvão, RG 41.665.823-6, como suplente, em complementação ao mandado de Arthur Henrique dos Santos;

VII - da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas: Franco Reinaldo, RG 47.562.601-X e Eraldo Colombari, RG 19.990.722-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandados de Álvia Christine Oliveira da Silva e Patricia Costa Muniz;

IX - da Secretaria de Trânsito e Transportes: Shirley Caroline Duarte, RG 44.317.827-8, e Elenice de Melo, RG 11.317.540-1, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandados de Vanilson Ficker Gracie e Shirley Caroline Duarte;

X - da Sociedade Civil:

al Segmento Aviação: Daniele Regina Ribeiro Sanches, RG 35.203.935-4, como titular;

II - Segmento Automóveis: Renan Lira da Silva, RG 37.659.805-4, e Fabio de Jesus Silveira, RG 44.938.385-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandado de Fabio de Jesus Lira da Silva;

III - Segmento Fretava e Mudanças Transerais:

I - Alessandra Souza (Douta Dum), RG 28.445.414-X, como titular;

II - Brunely Caroline Lima Lenois, RG 48.267.039-X, como titular em complementação ao mandato de Nadira Mirim Pedro Athié;

III - Nadira Mirim Pedro Athié, RG 44.312.806-6, como suplente, em complementação ao mandato de Brunely Caroline Lima Lenois;

com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiantados indicados para integrar o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representantes:

I - Marcos Sidney Basso, RG 10.429.972-1, como titular, para um mandato de 3 anos, em substituição a Claudia Maria Costa;

II - Gustavo Tambellini Brasileiro, RG 11.978.553 SSP/MG, como suplente para um mandato de 2 anos, em substituição a Marcus Sidney Basso;

nos termos dos arts. 7º e 14 da LC 1.010-2007, e dos arts. 16 e 17 do Dec. 52.337-2007, c.c. o Dec. 64.598.2010, para um mandato de 2 anos, os adiantados indicados para compor:

I - o Conselho de Administração da São Paulo Previdência Social;

II - indicados pelo Governador do Estado:

I - Mariana Brilo Battaglini, RG 65.722.583-1, como membro efetivo e Conselheiro, e Tarcílio Peres Santos, RG 44.194.424-4 SSP/MG, como suplente;

II - Maurício Hatanaka Yoshimura, RG 10.823.399-2, como membro efetivo e Vice-Presidente, e Felipe Beltrão Fallot, RG 10.419.135, como suplente ambas em recomendação;

III - Corinna P.M. Edson Luis da Silva, Rima Sílvera, RG 21.365.827-1, como membro efetivo, em recomendação, e Coronel PM João Alves Cangarrana Júnior, RG 22.575.008-4, como suplente;

IV - Marina de Lima Lopes, RG 24.301.473-9, e Sabrina Ferreira Novis de Moraes, RG 23.665.779-3, respectivamente como membro efetivo e suplente;

V - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Mariana Brilo Battaglini, RG 65.722.583-1, como membro efetivo e Conselheiro, e Tarcílio Peres Santos, RG 44.194.424-4 SSP/MG, como suplente;

II - indicados pelo Ministro da Educação: Fabrício Beltrão Fallot, RG 10.419.135, como suplente ambas em recomendação;

III - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

II - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

III - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

IV - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Conselheiro do Estado:

I - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diego Antônio de Souza Fernandes, RG 13.203.886-8, e Ricardo Amorim Leite, RG 20.412.946-1, respectivamente como membro efetivo e Conselheiro;

VI - indicados pelo Cons

do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS

##### DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, DESIGNA os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Habitação - CEH, para um mandato de 2 (dois) anos, biênio 2024-2026, na qualidade de representantes:

- I - da Casa Civil: Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, e Caio Cesar Gonçalves Teixeira, RG 17.582.262, respectivamente como titular e suplente;
- II - da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: César Aparecido Martins Louvizon, RG 9.895.581-02, e Ricardo Luiz Mangabeira, RG 25.726.080-8, respectivamente como titular e suplente;
- III - da Secretaria de Governo e Relações Institucionais: Marcos Rodrigo Penido, RG 10.941.864-5, e Everaldo Teixeira Dourado Junior, RG 16.771.542-2, respectivamente como titular e suplente;
- IV - da Secretaria de Transportes Metropolitanos: Alberto Epifani, RG 3.841.205-8, e Mariana Ohira Hashimoto, RG 25.922.467-4, respectivamente como titular e suplente;
- V - da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU: Ticiane Costa D'Alvaia, RG 2.335.021-29, e Maria Teresinha dos Santos Maziero, RG 5.790.083-20, respectivamente como titular e suplente;

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 5º do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, e nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e alterações, e à vista do disposto no artigo 103 do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aprovado pelo Decreto nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, DESIGNA Gilberto Tiburcio Freire Junior, RG 961218879 CREA/RJ, para exercer o emprego público de conselheiro de Vice-Presidente, Ref. 8, da ES-EPC, do SQEP-C, da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em vaga decorrente da exoneração de Flávio Duarte de Oliveira a partir de 21/12/2023, em complementação ao mandato de 4 (quatro) anos, iniciado em 23/5/2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 17.308, de 22 de dezembro de 2020, e nos artigos 2º, 3º e 7º do Decreto nº 65.664, de 30 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 68.219, de 15 de dezembro de 2023, DESIGNA os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, na qualidade de representantes:

- I - do Governo:
  - a) Secretário de Desenvolvimento Econômico: Jorge Luiz Lima, RG M1566067-SSP-MG, e Jorge Tatino Junior, RG 28.129.400-8, como seu suplente;
  - b) Coordenador de Operações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Mariana Rodrigues da Silva, RG 49.239.571-8, e Armando Natalino Gordinho dos Santos, RG 13.545.812-2, respectivamente como titular e suplente;
  - c) Secretaria da Fazenda e Planejamento: Marcelo Luís de Souza, RG 14.998.016-4, e Alcindo José Tadeu Prudente, RG 9.527.727-7, respectivamente como titular e suplente;
  - d) Secretaria de Desenvolvimento Social: Fátima Justo Cortella, RG 5.579.825, e Paolla Appolinário Pastrello, RG 28.592.217-8, respectivamente como titular e suplente;
  - e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Diogenes Kassabak, RG 25.818.649-5, e Emílio Bocchino Neto, RG 9.797.280-0, respectivamente como titular e suplente;
  - f) Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo: Marcus Alves de Mello, RG 18.921.067-9, e Atílio Machado Peppa, RG 8.063.543-5, respectivamente como titular e suplente;
  - II - dos trabalhadores:
    - a) Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB: Paulo de Oliveira, RG 23.988.507-2, e Igor Tiago Pereira, RG 28.761.020-2, respectivamente como titular e suplente;
    - b) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil e do Estado de São Paulo - CTB: René Vicente dos Santos, RG 22.790.992, e Onofre Gonçalves de Jesus, RG 7.248.612, respectivamente como titular e suplente;
    - c) Central Única dos Trabalhadores no Estado de São Paulo - CUT: Raimundo Souza Suzart Lima, RG 22.578.060, e Edna Almeida Santos, RG 28.007.361-6, respectivamente como titular e suplente;
    - d) Força Sindical: Danilo Pereira da Silva, RG 8.538.244-9, e Carlos Augusto dos Santos, RG 17.159.677-8, respectivamente como titular e suplente;
    - e) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST: Nilton Francisco de Souza, RG 1.869.822-5, e Luciane Silva de Oliveira, RG 26.266.935-3, respectivamente como titular e suplente;
    - f) União Geral dos Trabalhadores - UGT: Amauri Sérgio Mortágua, RG 5.114.847, e Eliseu Hermes de Araújo, RG 19.939.503-2, respectivamente como titular e suplente;
    - III - dos empregadores:
      - a) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP: Angela Vidal Gandra da Silva Martins, RG 9.435.387-6, e Luiz Fernando Amaral Blida, RG 8.427.331-8, respectivamente como titular e suplente;
      - b) Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP: Marília Silva Alves de Castro, RG 4.745.684-X, e Marcelo Nunes da Silva, RG 18.321.874-7, respectivamente como titular e suplente;
      - c) Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN: Nicolino Eugênio da Silva Junior, RG 11.235.741-6, e Heliomar dos Santos Junior, RG 27.032.734-4, respectivamente como titular e suplente;
      - d) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO: Gênera Silva, RG 3.246.039, e Paulo João de Oliveira Alonso, RG 3.891.845-6, respectivamente como titular e suplente;
      - e) Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de São Paulo - FETCESP: Narciso Figueiredo Junior, RG 11.223.214, e Aline de Cássia Lopes Monteiro, RG 42.665.300-3, respectivamente como titular e suplente;
      - f) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEB: Leonardo Schonwald, RG 30.775.075-9, e Leonardo Antonio Guerra Ramos, RG 10.518.161-4, respectivamente como titular e suplente;
      - IV - como Secretária executiva: Juliana Carneiro Junqueira, RG 30.014.735-1, e Aline Tavares de Andrade Ben, RG 35.061.273-0, como sua substituta.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.262, de 6 de maio de 2015, DESIGNA os adiante mencionados, indicados pela Congregação, para integrar, como membros, o Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMIA, na qualidade de representantes do Corpo Docente da Faculdade de Medicina de Marília, para um mandato de 4 (quatro) anos:

- I - Ieda Francischetti, RG 15.974.689-9, e Luiz Antônio Athayde Cardoso, RG 9.398.777, respectivamente como titular e suplente;
- II - Ludwig Hafner, RG 5.818.655-4, e Marcelo José de Almeida, RG 17.922.344, respectivamente como titular e suplente;
- III - Lélio Carl Batista, RG 9.931.614, e Roseli Nunes da Silveira Antunes, RG 16.676.897, respectivamente como titular e suplente;
- IV - Emílio Cezar Mamede Murade, RG 10.464.038-8, e Helena Cristina da Silva, RG 13.914.093-1, respectivamente como titular e suplente.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, DESIGNA as adiante indicadas para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representantes:

- I - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, RG 16.149.879-6;
- II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Marly de Araújo Medeiros, RG 64.702.091-9;
- III - do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA: Fernanda da Rocha Brando Fernandez, RG 24.668.745-6, em recondução;
- IV - do Governador do Estado: Elaine Mirela Lourenço, RG 25.534.417-X, em recondução.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22, c.c o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e nos termos dos artigos 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARRESP, aprovado pelo Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, DESIGNA Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Agência, para um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representante de livre escolha do Governador.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 23 da Lei nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, DESIGNA os adiante indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

- I - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Maria Salete Marton, RG 11.956.038-0, como suplente, em complementação ao mandato de livrete dos Reis;
- II - da Secretaria da Educação: Luiz Carlos Tozetto, RG 14.381.257-9, como suplente, em complementação ao mandato de Danilo Scambrini;
- III - da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: Mauricio Máximo de Andrade, RG 17.581.019-9, e Cely Finger gut Roselli, RG 15.520.314-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Carla Morelli Benetton e Marcelo Paglusi Chaves;
- IV - da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: Gabriela Pourrat Feingold, RG 52.705.272-3, e Efrém Eduardo Colombari, RG 19.990.722-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Sonia Regina Viveiros Brocca e Anaís Bispo dos Santos.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 44 e 45 do Decreto nº 56.637, de 1º de janeiro de 2011, DESIGNA Giuseppe Mauricio Fernandez, RG 9.706.330, e Humberto Panzetti, RG 10.950.111, para integrar o Conselho Estadual de Desportos, na qualidade de representantes do Conselho Nacional do Esporte, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 2 (dois) anos.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 7º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, e nos termos da alínea "b" do artigo 9º, c.c. o artigo 10 dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, aprovados pelo Decreto nº 40.123, de 23 de maio de 1962, NOMEIA os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 6 (seis) anos, na qualidade de representantes da Universidade de São Paulo - USP:

- I - Profa. Dra. Maria Arminida do Nascimento Arruda, RG 3.819.278-0;
- II - Prof. Dr. Marcilio Alves, RG 995482-SSP/SC;
- III - Prof. Dr. Marco Antonio Zago, RG 3.579.713-7.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 7º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, e nos termos da alínea "b" do artigo 9º, c.c. o artigo 10 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 44.784, de 23 de março de 2000, NOMEIA Maria Cecília Chiocca Magalhães Pinto, RG 7.262.647-1 - SSP/SP, e Leon Karder Ferraz da Conceição, RG 43.943.381-2 - SSP/SP, respectivamente como titular e suplente, ambos do Centro dos Hemóflicos do Estado de São Paulo - CHESP, para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representantes das associações de pacientes ou parentes de pacientes que sofram de patologias hematológicas crônicas.

TARCÍSIO DE FREITAS

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9 DE MARÇO DE 2024

Nº do Processo: 001.00000758/2023-14

Interessado: Casa Militar e Defesa Civil

Assunto: Delegação de Competência para Concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e com fundamento no "caput" do artigo 12 do Decreto nº 26.856, de 6 de março de 1987, com a redação dada pelo Decreto nº 45.653, de 2 de fevereiro de 2001, CONSIDERO DELEGADA ao Chefe da Casa Militar a decisão sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, por ocasião da solenidade de comemoração dos 47 anos de atuação da Defesa Civil do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS

### CONTROLODADORA GERAL DO ESTADO

#### COORDENADORIA CORRECIONAL

##### DESPACHO Nº 0021610266, DE 9 DE MARÇO DE 2024

Trata o presente de processo administrativo de responsabilização – PAR SEI 009.0000346/2023-69 instaurado por ato do Senhor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem DER/SP, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda; Planserv Engenharia Ltda.; Engespro Engenharia Ltda., e EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas Ltda.

Nos termos do Inciso I, do Artigo 6º, ficam as empresas acusadas intimadas a apresentarem, no prazo de 07 (sete) dias, a seguinte documentação:

a) Demonstração de Resultado - DRE referente ao exercício de 2018 e

b) Balanço Patrimonial-BP referente ao exercício de 2018.

Expeça-se novo Ofício à Superintendência da Receita Federal em São Paulo, solicitando informações quanto ao exercício de 2018, tendo em vista que a resposta ao Ofício nº 10799666/2023-CGECCOR-DRP, trouxe informações quanto ao exercício de 2022.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Estado, intimando-se os procuradores das empresas: Belisário dos Santos Junior, Despacho Expedição de Ofício Receita Federal (0021610266) SEI 009.0000346/2023-69 / pg. 1 OAB/SP nº 24.726; Guilherme Amorim Campos da Silva OAB/SP nº 130.183; Rafael de Piro, OAB/RJ nº 137.706; Rodrigo Pitanguy OAB/RJ nº 119.439; Mariana Montenegro OAB/RJ nº 203.254; Emanuel Mauricio dos Santos, OAB/SP nº 228.023; Marcelo de Paula Bechara OAB/SP nº 125.132; Rafael Delgado Chiaradia OAB/SP nº 199.092; Bruno Marcella Cincio Bonfim OAB/SP nº 430.146.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### COMUNICADO PR-6-G 02, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Procuradoria Regional de Ribeirão Preto - PR-6

COMUNICADO PR-6 G 02, de 11 de março de 2024

Concurso de seleção para preenchimento das vagas de estágio.

SEI n. 023.00003909/2024-46.

Torne-se público que a prova do concurso de estágio será realizada nas dependências da UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP, situada na Avenida Costabile Romano, 2201, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, no dia 13/03/2024, das 14 às 17 horas, devendo os candidatos comparecerem com trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos.

### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### RETIFICAÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 2024

Na Publicação do DOE de 11/03/2024

EXTRATO DA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024 - DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2024

Processo: SEI nº 023.00006415/2024-13

Intressado(s): Camila Kuhl Pintarelli

Onde se lê DELIBERAÇÃO CPGE N.º 079/03/2024, leia-se: DELIBERAÇÃO CPGE N.º 081/03/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 3.415, de 22 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 4.831, de 19 de novembro de 1985, e nos termos dos artigos 10, 11 e 24-A dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997, acrescido pelo artigo 2º do Decreto nº 44.784, de 23 de março de 2000, DESIGNA os adiante indicados para integrar:

### I - o Conselho Curador:

a) na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde: Magali Vicente Proença, RG 7.812.119-X, e Ghalco Cyriaco, RG 23.723.642, ambos como titulares, em complementação, respectivamente, aos mandatos de Carlos Alberto Macharelli e Regina Lúcia Cardoso Botega;

b) na qualidade de representantes da Comunidade Médico-Científica: Maria Cristina Coimbra Lages Balestrin de Andrade, RG 12.815.184-5, e Ester Cerdeira Sabino, RG 5.223.221-9, para um mandato de 4 (quatro) anos, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

II - O Conselho Fiscal: na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde: Tatiana de Carvalho Costa Loscher, RG 27.509.224-0, e Maria Claudia da Matta Jatuba, RG 9.088.616-9, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marcelo Nascimento Araújo e Rosangela Martins dos Santos Rodrigues.

TARCÍSIO DE FREITAS



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º da Lei nº 3.415, de 22 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 4.831, de 19 de novembro de 1985, e nos termos dos artigos 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 44.784, de 23 de março de 2000, NOMEIA os a seguir indicados para integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: Fernanda Cristina Chialastri de Sá, RG 23.201.705, como suplente, em complementação ao mandato de Camila Matos Muniz;

II - eleitos pelos empregados da Pró-Sangue, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal: Flávio Luiz Santos, RG 33.271.079-8, e Renilto Chaves Matias, RG 50.905.956-9, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 4 anos.

TARCÍSIO DE FREITAS